«NomeDaEmpresa»
«Endereco»
«CodPostal1»-«CodPostal2» «Localidade»

Assunto: Convite para apresentação de proposta para Consulta prévia n.º 19/2020 relativo a Fornecimento de cafes para as reuniões das Comissões e Gabinetes 2020

Ex.mos Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração do contrato para Fornecimento de cafes para as reuniões das Comissões e Gabinetes 2020, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 26 de março de 2020 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da *alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º* do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, prevista no artigo 57.º n.º 1 alínea a) do mesmo código, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo I, devidamente assinada;
b) Preço total do fornecimento a prestar;
c) Lista de preços unitários;
d) Prazo de entrega/implementação;
e) Prazo de assistência.
f) Documentos de certificação das caraterísticas de sustentabilidade dos bens e itens a fornecer, designadamente os indicados no modelo de avaliação tabelas do critério da sustentabilidade.

Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare de forma expressa aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respetivos originais.

Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços mais decompostos.

A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: https:// www.acingov.pt

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República (https://www.acingov.pt) até às 23:59 do dia 27 de abril de 2020.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação.

6. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, pela aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

a) Preço (60%)
b) Sustentabilidade (30%)
c) Inovação (10%)

7. Esclarecimentos

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através da plataforma eletrónica da Assembleia da República (https://www.acingov.pt) no prazo nela constante.
Os esclarecimentos serão prestados *pelo* júri do procedimento.

8. Habilitação

8.1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso.

8.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

9. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património,

Nuno Santos e Silva

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto
nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de avaliação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade **melhor relação qualidade-preço**, pela aplicação, por ordem decrescente de importância, dos fatores:

a) Preço (60%);
b) Sustentabilidade (30%);
c) Inovação (10%).

As pontuações parciais dos fatores e respetivos subfactores serão atribuídas em conformidade com uma escala de pontuação de **0 a 10** nos termos seguintes:

FATOR PREÇO (P)

Este fator, que assume na pontuação final a ponderação de 60%, será pontuado com base na aplicação às propostas da seguinte expressão matemática:

$$P = - 10*Atributo^{6}/22.500,00^{6} +10$$

Em que o campo atributo diz respeito ao preço global apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

FATOR SUSTENTABILIDADE (S)

O fator SUSTENTABILIDADE, com uma ponderação de 30%, será avaliado em função dos seguintes subfactores:

i. Produtos de origem sustentável (60%)
ii. Consumíveis de origem sustentável (40%)

i. Produtos de origem sustentável (60%)

Caraterísticas	Tipo de Certificação	Pontos
Compromisso do adjudicatário com a produção agrícola e o fornecimento responsáveis de produtos de café	Certificação UTZ, Rainforest Alliance, ou equivalente	7
Compromisso do adjudicatário com o modo de produção biológico do café	Certificação biológica do café	3
TOTAL		**10**

ii. Consumíveis de origem sustentável

Produtos	Tipo de certificação/Garantia de sustentabilidade	Pontos
Capsula de café	Certificado que ateste capsulas 100% recicláveis	3
Copos	Certificado que ateste copos 100% comportáveis	3
Pacotes de açúcar	Certificação FSC de Cadeia de Custódia, ou equivalente	3
Embalagem de cartão (das capsulas)	Certificado que ateste cartão 100% reciclável	1
TOTAL		**10**

FATOR INOVAÇÃO (I)

O fator INOVAÇÃO, com uma ponderação de 10%, será avaliado em função da capacidade do adjudicatário de apresentar produtos consumíveis inovadores, de acordo com a seguinte tabela:

Produtos	Pontos
Palhetas comestíveis	7
15% de copos comestíveis em cada entrega	3
TOTAL	**10**

PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final da proposta (PF) resulta da seguinte expressão:

$$PF = 0{,}60*P + 0{,}30*S + 0{,}1*I$$